

DECRETO Nº 148 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

“Institui a comissão ambiental permanente para execução dos programas de educação ambiental e coleta seletiva de que trata o Plano Intermunicipal de gestão integrada de Resíduos Sólidos e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **ABELARDO VAZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e metas para a execução do plano municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela lei federal e municipal nas diversas políticas públicas voltadas para esta área;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do município de Inhumas- GO, junto a secretaria de Meio- Ambiente, em conformidade com a lei nº 3149 de 24 de setembro de 2018, a comissão ambiental permanente de acompanhamento do plano intermunicipal de gestão integrada de Resíduos Sólidos e seus programas, integrada por 7 (sete) membros, sob a presidência do primeiro indicado, sendo eles:

Representante da Secretaria Meio Ambiente

Barbara Cristina dos Santos Pessoni - Matrícula: 63897

Representante da Secretaria de Educação

Marcia Cristina Correa – Matrícula: 66459

Representante da Secretaria de Serviços Urbanos

Alcides Ferreira da Silva – Matrícula: 66283

Representante da Secretaria de Promoção Social

Ana Emília de Moraes Mota – Matrícula: 66789

Representante da Secretaria de Saúde

Natalia Fernandes – Matrícula: 66787

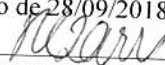
Representante da Câmara dos Vereadores

Bruno de Paula Braz – Vereador



**GOVERNO DE
INHUMAS**
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 148/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 28/09/2018 a 28/10/2018.


RONDINELY CARVALHAIS BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 66468
CPF: 788.557.301-00

Representante Setor Educacional Instituto Federal de Goiás
Sonia Julia Oliveira de Souza

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo, tem a competência, para acompanhar a execução, implantação de metas do plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos e outras questões ambientais, acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela lei federal e municipal e das diversas políticas públicas voltadas para esta área;

Art. 2º - Os Servidores Públicos Municipais, designados pela comissão de que trata o decreto, ficam obrigados, sob pena de responsabilidade funcional, a prestarem, no prazo que lhes forem formalmente solicitados, as informações necessárias.


Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dará todo o suporte funcional a comissão na execução de suas atividades, com o objetivo de garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.305, de 2010 (Política nacional de resíduos Sólidos, da Lei Federal nº 11.405, de 2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), seus Decretos reguladores e demais normas federais, estaduais e municipais afins vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito


RONDINELY CARVALHAIS BARROS
Secretário de Gestão e Planejamento